

LEI Nº 142/94, DE 17 DE OUTUBRO DE 1994.

“Reconhece de Utilidade Pública o Grupo de Defesa Ambiental (GDA), com sede em Queimados”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus Representantes Legais APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º –Fica reconhecida de Utilidade Pública o Grupo de Defesa Ambiental (GDA), com sede provisória na rua Apolo, nº 285, Bairro de Fátima, em Queimados, inscrito no CGC/MF sob nº 09.077.361/0001-49.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação .

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário.

JORGE CÉSAR PEREIRA DA CUNHA
Prefeito